



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde**

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022/MCS, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os critérios para o exame de qualificação do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal do Cariri.

O COLEGIADO do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento Interno do Programa, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios a serem observados no âmbito do exame de qualificação do mestrado em Ciências da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º O exame de qualificação deverá ser realizado antes da defesa da dissertação, com antecedência mínima de 03 (três) meses, dentro do prazo máximo de 24 meses após o início do mestrado

§ 1º A avaliação do exame de qualificação será expressa mediante um dos seguintes conceitos: Satisfatório (S) ou Não Satisfatório (NS).

§ 2º Será considerado aprovado o aluno que obtiver anuência por maioria simples dos membros da banca examinadora.

§ 3º O aluno que não obtiver aprovação no exame de qualificação terá direito a mais uma oportunidade, de acordo com o prazo estabelecido pela banca e considerando o limite de prazo de conclusão do curso.

§ 4º A qualificação tratar-se-á de apresentação dos resultados da dissertação, por meio de exposição oral e agendada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência junto à Coordenação do curso. Sendo garantida mais uma oportunidade no caso de não aprovação, considerando o limite de prazo de conclusão do curso.

§ 5º As comissões julgadoras do exame de qualificação serão constituídas pelo professor orientador e por mais 2 (dois) professores, sendo um interno ao Programa e outro externo ao programa, sendo a defesa aberta ao público.

§ 6º Deverá ser designado um membro suplente para compor a banca do exame de qualificação, podendo este membro ser interno ou externo ao programa.

§ 7º O professor orientador presidirá os trabalhos da banca do exame de qualificação, mas não emitirá parecer.

§ 8º O tempo de exposição oral será de 40 (quarenta) minutos, com tolerância de 10 min, com 30 (trinta) minutos para cada avaliador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pelo colegiado.

Barbalha-CE, 11 de AGOSTO de 2022.



Prof. Iri Sandro Pampolha Lima

Coordenador do Mestrado em Ciências da Saúde